



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, do 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 360\$ por ano ou 200\$ por semestre

A 1.ª série: 140\$ " 80\$ "

A 2.ª série: 120\$ " 70\$ "

A 3.ª série: 120\$ " 70\$ "

Para o estrangeiro ou ultramar acrescentam-se os portes do correio.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação à Lei n.º 2076, que introduz alterações na Lei Orgânica do Ultramar.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 15 419 — Manda abonar, a partir de 1 de Maio do corrente ano, ao Consulado de Portugal em Montreal várias quantias mensais para ocorrer a despesas com material e expediente — Altera, na parte respeitante ao referido Consulado, a Portaria n.º 15 202.

Portaria n.º 15 420 — Manda abonar, a partir de 1 do corrente mês, ao Consulado de Portugal em Montreal várias quantias mensais para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele posto consular — Altera, na parte respeitante ao mesmo Consulado, a Portaria n.º 15 210.

Ministérios das Obras Públicas e das Comunicações:

Decreto n.º 40 185 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de construção da casa de despacho e armazém do porto de Ponta Delgada.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 421 — Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique, destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Verificando-se que a base xxx constante do artigo único da Lei n.º 2076 foi publicada com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 115, 1.ª série, de 25 de Maio

último, determino que na mesma se elimine a referência à alínea c), ficando, deste modo, redigida nos seguintes termos:

BASE XXX

I. —

II. — O governador-geral deverá ouvir o Conselho de Governo para o exercício das atribuições seguintes e das que forem especificadas no estatuto político-administrativo da província:

a) Regulamentar a execução das leis, decretos-leis, decretos e mais diplomas, vigentes na província, que disso careçam;

b) Exercer a acção tutelar prevista na lei sobre os corpos administrativos e as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa.

III. —

Presidência do Conselho, 8 de Junho de 1955. —
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 15 419

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Maio do corrente ano, ao Consulado de Portugal em Montreal, pela verba do n.º 2) do artigo 42.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 4.000\$, a fim de ocorrer a despesas com material e expediente, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 15 202, de 11 de Janeiro de 1955, na parte respeitante a aquele Consulado.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 14 de Junho de 1955. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Portaria n.º 15 420

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de Portugal em Montreal, a partir de 1 de Junho corrente, pela verba da alínea a) do n.º 3) do artigo 37.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas, para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele Consulado, ficando assim alterada, a partir daquela data,